



RECEBEMOS

Em 20/09/2022

Melissa Camilo Dias - Matrícula: 18

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO Nº 23 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

O Vereador **JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DE BARROS**, que ao final subscreve, vem, com amparo no art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICAR** ao e. Plenário, a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, qual seja, **o encaminhamento, a esta Casa Legislativa, de PROJETO DE LEI que contemple a autorização legislativa para que o Município aceite e adquira, através de DOAÇÃO com encargo, bem imóvel particular, localizado na Zona Rural de nosso Município.**

Justificativa:

A propositura em tela sugere ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, como medida de incontestável interesse público, o encaminhamento de Projeto de Lei de autorização legislativa para recebimento de DOAÇÃO com encargo de bem imóvel particular, correspondente a um **terreno com 60 (sessenta) metros de comprimento e 25 (vinte e cinco) metros de largura, totalizando 1.500 (hum mil e quinhentos) metros quadrados, inserida na Fazenda Boa Vista, de propriedade do Senhor Mauro Serpa Bomfim, CPF 270.761.485-87, situada na localidade Capivara no Vale da Malhadinha, cuja área há anos já é utilizada como Cemitério das Comunidades Rurais Pitombeira, Capivara, Barra do Mucambo e Pedra.**

O Senhor Mauro Serpa Bomfim, por mera liberalidade, vem dispondo da área acima descrita, que integra seu patrimônio particular, para que as Comunidades rurais circunvizinhas tenham um local específico para enterrar seus entes queridos, prestando



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO ESTADO DA BAHIA

assim um serviço público de imensurável relevância para as famílias daquelas localidades, haja vista a inexistência de Cemitério público no local.

Para a realização da doação pretendida pelo munícipe, este apenas exige que se mantenha a destinação pública do bem, tal qual já ocorre na prática, qual seja, a sua utilização como Cemitério Público, além dos seguintes requisitos/encargos:

- que o terreno a ser doado seja murado, delimitando-se sua área;
- que nele seja construída uma pequena capela com banheiro;
- que os encargos acima especificados sejam implementados no prazo de 1 (um) ano, sob pena de imediata revogação do termo de doação, retornando o bem ao doador, sem qualquer direito do donatário à retenção ou indenização,

Por fim, o Senhor Mauro sugere como nome do Cemitério “Casa da Saudade”, mas deixa a cargo do Gestor sua efetiva escolha.

Consoante se verifica acima, com o aperfeiçoamento da doação com encargo, pretendida pelo munícipe, haverá a mera formalização legal da destinação pública que, na prática, o bem já possui.

As únicas condições impostas pelo doador, consistentes na construção de um muro e de uma Capela, traduzem-se em meras benfeitorias cujo propósito é a melhoria do bem para otimizar sua finalidade, em favor das Comunidades Rurais da Pitombeira, Capivara, Barra do Mucambo e Pedra.

Ressalte-se que tais encargos são de baixo custo e de grande necessidade para as famílias das localidades, além de serem inerentes à preservação e à adequada funcionalidade do aparelho público comunitário.

Em contrapartida, é inegável que a doação em comento é de grande valia à Administração Pública Municipal, visto que o ônus decorrente do encargo é ínfimo diante da significativa vantagem de se ter um bem imóvel acrescido ao Patrimônio Público Municipal.

Cumpridas as simplórias exigências do Sr. Mauro Serpa Bonfim no prazo estipulado, o bem imóvel integrará permanentemente o acervo de Bens Municipais, passando ao domínio da Municipalidade, além de consolidar indiscutível melhoria na



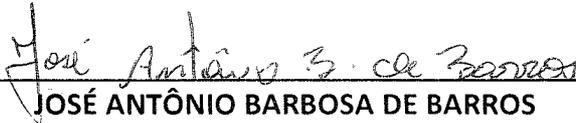
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

qualidade de vida das Comunidades Rurais de Pitombeira, Capivara, Barra do Mucambo e Pedra, que terão a tranquilidade de poder contar com este bem imóvel, devidamente murado e com capela, para velar e enterrar seus entes queridos.

Diante do alto espírito público que permeia a doação pretendida pelo Sr. Mauro Serpa Bonfim em favor do Município de Formosa do Rio Preto e considerando-se os inúmeros benefícios que a dita doação trará aos munícipes, espera este Edil que o Município, representado pelo Chefe do Poder Executivo, aceite a referida oferta, procedendo-se, para tanto, ao trâmite legal necessário, com o devido encaminhamento de Projeto de Lei a esta Câmara de Vereadores, solicitando ao Plenário autorização para aquisição do bem imóvel supracitado, nos termos do Art. 70, VIII, do Regimento Interno, com relevante incremento ao Patrimônio Público Municipal.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta Propositura, bem como seu acatamento por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2022.



JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DE BARROS

Vereador